



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 19.536.570-9

Convênio nº 039/2022

Que entre si celebram a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ** e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ**, com a finalidade de desenvolver e implementar ações de capacitação nas modalidades de ensino a distância, presencial e híbrido por meio da Escola de Gestão do Paraná.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/AM sob o nº 13.950.733/0001-39, com sede na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, CEP 80530-010, Curitiba - PR, neste ato representada pelo seu Defensor Público Geral, Sr. André Ribeiro Giamberardino, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 7.097.617-0 SSP/PR, CPF nº 045.885.439-54, residente e domiciliado na Rua Antonio Escorsin, 504, Casa 7, Santa Felicidade, Curitiba/PR, nomeado pelo Decreto nº 8.963/2021, que subscrevem o presente ato; e o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ**, doravante denominado simplesmente SEAP/EGP, inscrita no CNPJ sob o nº 77.071.579/0001-08, com sede a Rua Jacy Loureiro de Campos s/nº - Palácio das Araucárias, bairro: Centro Cívico, Curitiba - Paraná, CEP: 80530-140, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado,



Sr. Elisandro Pires Frigo, brasileiro, casado, portador do documento de identidade sob nº 10.459.330-5 SESP-PR, CPF nº 703.566.880-20.

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, em conformidade com a Lei Estadual n.º 15.608/2007 como norma regente do instrumento, cuja aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações se dará de forma subsidiária e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre a **Secretaria da Administração e da Previdência, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná - SEAP/EGP** e a **Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR**, com a finalidade de desenvolver ações de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores da **DPPR** e a comunidade em geral, através das modalidades de ensino: a) a distância, a qual se dará pela plataforma da SEAP/EGP, b) presencial e c) híbrido.

PARÁGRAFO ÚNICO: É prevista a integração do ajuste para todos os fins, mediante o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes e os documentos requisitados durante o processo.

2. DA GRATUIDADE

CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá repasse de recursos financeiros entre os signatários deste ajuste.

3. DOS PROJETOS E ATIVIDADES

CLÁUSULA TERCEIRA: Os projetos e atividades decorrentes deste Termo de Cooperação serão estabelecidos e detalhados entre a **DPPR** e a **SEAP/EGP**, e será constituído através das: ações de capacitação, pelo cronograma das atividade, pelo número “estimado” de servidores que serão beneficiados, pelo desenho instrucional de



cada curso (objetivo; conteúdo programático; carga horária; metodologia; perfil do público-alvo), bem como pelos recursos necessários à execução das ações propostas.

PARÁGRAFO ÚNICO: A individualização dos cursos será feita por meio de ajustes entre os partícipes após a celebração do presente, respeitadas as diretrizes e metas estabelecidas no Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA: Cabe a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

- I-** Designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da **DPPR** na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- II-** Conforme exposto no item anterior a **DPPR** fica responsável pela individualização dos cursos, observando o Plano de Trabalho, cuja sistemática deve-se submeter à apreciação e aprovação da **SEAP/EGP**;
- III-** Elaborar os conteúdos, materiais didáticos e recursos audiovisuais e técnicos dos cursos que serão ofertados (material escrito, vídeo aulas, apresentação de slides e demais materiais pedagógicos necessários a cada um dos cursos);
- IV-** Os materiais citados acima para inserção na plataforma devem ser enviados à **SEAP/EGP** com até 10 dias úteis de antecedência da previsão de início do curso;
- V-** Todo o material deverá estar autorizado pelo(s) autor(es) mediante Termo de Cessão de Conteúdo e Imagem;
- VI-** Promover a divulgação das inscrições dos participantes, bem como a tutoria nos cursos (quando esta for necessária);
- VII-** Acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades do Programa, em conjunto com a **SEAP/EGP**, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- VIII-** Avaliar, em conjunto com a **SEAP/EGP**, o desenvolvimento das ações



propostos e os indicadores de resultados obtidos.

- IX-** Todas as despesas que eventualmente surjam devem ser custeadas pela **DPPR**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ.

CLÁUSULA QUINTA: Cabe a **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ**.

- I-** Autonomia sobre o Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma *Moodle*) e decisão das situações que possam eventualmente surgir em relação à plataforma;
- II-** Definir a data de disponibilização e finalização do curso no Ambiente Virtual de Aprendizagem (plataforma *Moodle*);
- III-** A análise da viabilidade técnica e operacional quanto ao envio sobre a solicitação de relatórios gerados pelo *Moodle*;
- IV-** A decisão de casos especiais sobre a inserção de conteúdos pedagógicos no Ambiente Virtual de Aprendizagem após o início do curso;
- V-** Designar um servidor de referência para atuar como interlocutor da **SEAP/EGP**, na organização das atividades a serem desenvolvidas pelo setor;
- VI-** Desenvolver a estrutura técnica na plataforma da **SEAP/EGP** e inserir, depois de revisado e corrigido, os conteúdos enviados;
- VII-** Dar suporte técnico a plataforma dos cursos, prezando pela eficiência na resolução de problemas tangíveis que possam surgir;
- VIII-** Acompanhar e supervisionar a execução das ações e atividades, em conjunto com a DPE/PR, assegurando o alcance dos objetivos propostos;
- IX-** Avaliar, em conjunto com a DPE/PR, o desenvolvimento das ações propostas e os indicadores de resultados obtidos;
- X-** Certificar os participantes dos cursos.



- XI-** Todas as comunicações devem ser formalizadas por e-mail, assim como os conteúdos pedagógicos.

6. DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: O descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento será comunicado pela parte prejudicada à outra mediante notificação por escrito, a fim de que seja providenciada a sua regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7. DOS SERVIDORES GESTORES

CLÁUSULA SÉTIMA: Os servidores indicados pelos partícipes para atuar como gestores na execução de atividades decorrentes deste Termo de Cooperação manterão os vínculos jurídicos exclusivamente com as respectivas entidades de origem.



8. DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO e FORMA

CLÁUSULA OITAVA: Caberá a ambas instituições a fiscalização fiel as disposições deste Termo de Cooperação, dentro da respectiva área de sua competência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPPR, o Defensor Matheus Cavalcanti Munhoz.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela DPPR/EDEPAR, o Analista Louis Paster Fernandes Servilha.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Indica-se como fiscal do presente Termo de Cooperação pela SEAP/EGP, a servidora Aline Albano Justus

PARÁGRAFO QUARTO: O acompanhamento e fiscalização serão exercidos no interesse exclusivo da Administração e não excluem em hipótese alguma as responsabilidades por ambas as instituições, inclusive perante terceiros.

PARÁGRAFO QUINTO: A forma do acompanhamento do referido termo de Cooperação, se dará por atestação da satisfatória realização do objeto do convênio.

9. DA VIGÊNCIA/ALTERAÇÃO E RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: O prazo de duração do presente Termo de Cooperação será de vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato da Defensoria Pública do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

10. DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A eficácia deste Termo de Cooperação, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no



Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Paraná, que será providenciada pela DPPR, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da sua assinatura.

11. DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes em pleno acordo com os termos do presente no Termo de Cooperação, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir questões oriundas deste instrumento, uma vez esgotadas todas as possibilidades de conciliação entre as partes.

E por estarem de comum acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba 16 de janeiro de 2023.

ANDRE RIBEIRO

GIAMBERARDINO:045
88543954

Assinado de forma digital por

ANDRE RIBEIRO

GIAMBERARDINO:04588543954

Dados: 2023.01.17 16:41:52 -03'00'

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

André Ribeiro Giamberardino

Defensor Público-Geral

Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP

Elisandro Pires Frigo

Secretário de Estado da Secretaria da Administração e da Previdência - SEAP

Documento: **anexo4.TCDefensoriaeEscolaPublicaSEAPEGPversaofinal.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 24/01/2023 19:19.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/01/2023 16:41.

Inserido ao protocolo **19.536.570-9** por: **Naianne Carolina Campos** em: 18/01/2023 11:22.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
f42eb9eca1189fc3f28bf8dbd8454d2e.



PLANO DE TRABALHO VINCULADO AO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 039/2022 – DPE/PR – SEAP

1 – DADOS CADASTRAIS

CONCEDENTE Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap				CNPJ 77.071.579/0001-08
ENDEREÇO Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº – 3º Andar – Ala C – Palácio das Araucárias				
CIDADE Curitiba	UF PR	CEP 80530-140	DDD / TELEFONE (41) 3313-6050	Nº Inscrição no CMAS -X-X-X-X-X-
CONTA CORRENTE X-X-X-X-X	BANCO X-X-X-X-X-		AGÊNCIA -X-X-X-X	PRAÇA DE PAGTO -X-X-X-X
NOME DO RESPONSÁVEL Elisandro Pires Frigo				CPF 703.566.880-20
CI / ÓRGÃO EXP. 10.459.330-5/SESP-PR		CARGO Secretário	FUNÇÃO Secretário	MATRÍCULA -X-X-X-X-X
ENDEREÇO Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar – Ala C – Palácio das Araucárias				BAIRRO Centro Cívico
CIDADE Curitiba			CEP 80530-140	DDD / TELEFONE (41) 3313-6050

CONVENIENTE Defensoria Pública do Estado do Paraná				CNPJ 13.950.733/0001-39
ENDEREÇO Rua Mateus Leme, 1.908 – Centro Cívico				
CIDADE Curitiba	UF PR	CEP 80530-010	DDD / TELEFONE (41) 3313-7300	Nº Inscrição no CMAS -X-X-X-X-X-
CONTA CORRENTE X-X-X-X-X	BANCO X-X-X-X-X-	AGÊNCIA -X-X-X-X	PRAÇA DE PAGTO -X-X-X-X	CONTA CORRENTE X-X-X-X-X
NOME DO RESPONSÁVEL André Ribeiro Giamberardino				CPF
CI / ÓRGÃO EXP.		CARGO	FUNÇÃO	MATRÍCULA -X-X-X-X-X-
ENDEREÇO -X-X-X-X-X-				BAIRRO -X-X-X-X-X-
CIDADE -X-X-X-X-X-			CEP -X-X-X-X-X-	DDD / TELEFONE -X-X-X-X-X-

2 – OUTROS PARTICÍPIES

NOME Escola de Gestão do Paraná			CGC/CPF -X-X-X-X-X-
NOME DO RESPONSÁVEL Aline Albano Justus			CPF 043.979.189-88
CI / ÓRGÃO EXP. 7.767.513-2/SSP-PR	CARGO Diretora	FUNÇÃO Diretora	MATRÍCULA -X-X-X-X-X
ENDEREÇO Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº - 3º Andar – Ala C – Palácio das Araucárias			BAIRRO Centro Cívico
CIDADE Curitiba		CEP 80530-140	DDD / TELEFONE (41) 3313-6210

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DA EXECUÇÃO	
Elaboração de cursos e eventos de capacitação na modalidade de ensino a distância – EaD (<i>online</i>), presencial e híbrido	INÍCIO A partir da data de assinatura	TÉRMINO 2025



IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem como objeto estabelecer mútua cooperação entre esta Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR e a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Seap, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná – EGP, com vistas a desenvolver ações de capacitação, na modalidade Ensino a Distância na plataforma da Seap/EGP, cursos presenciais e cursos híbridos para capacitação, atualização e aperfeiçoamento do quadro próprio de servidores desta Autarquia e comunidade em geral.

A EGP será responsável pelas seguintes atribuições:

- 1) Criação de evento – de acordo com as especificações determinadas pela DPE/PR;
- 2) Recebimento de inscrições – atendendo aos pré-requisitos apontados pela DPE/PR;
- 3) Execução e realização de cursos e eventos de capacitação presenciais, híbridos e/ou a distância – transmissão *online* pela plataforma digital da Escola de Gestão do Paraná;
- 4) Emissão de certificados de cursos e eventos de capacitação na modalidade de ensino a distância (*online*), presencial e híbrido – a todos os participantes, de acordo com os requisitos mínimos apontados pela DPE/PR;
- 5) Criação de *link* para cursos e eventos de capacitação – quando houver atividades na modalidade ensino a distância previamente elaboradas;
- 6) Encaminhamento do *link* aos participantes devidamente, quando cursos e eventos de capacitação realizados pela plataforma da Escola de Gestão do Paraná; e
- 7) Controle de participação (geração da lista de presença dos participantes) – em atividades realizadas na modalidade ensino a distância pela plataforma da EGP.

O exercício das atribuições visa ao cumprimento e realização do escopo do Plano de Capacitação da DPE/PR para o ano de 2023 a 2025.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

A presente proposta justifica-se para atendimento aos objetivos do Plano de Capacitação da DPE/PR para o ano de 2023 a 2025, especificamente, aos “Eixos de Atuação”, quais sejam: realização de eventos de capacitação; cursos práticos e *workshops*; além de outros formatos de capacitação na modalidade ensino a distância (*online*), presencial e híbrido, oferecidos para os(as) defensores(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, bem como palestrantes e convidados(as) – podendo estes serem de outras instituições afetas às atividades de regulação, que participarem dos cursos e eventos de capacitação, os quais devem conter temática alinhada ao Plano Anual de Capacitação da DPE/PR para o ano de 2023/ a 2025. Considera-se, ainda, a finalidade da emissão de certificados, para validação da participação.

PÚBLICO-ALVO

Defensores(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, bem como a comunidade em geral, palestrantes e convidados(as), podendo estes serem de outras instituições afetas às atividades de regulação, que participarem dos cursos supracitados.



4 – METAS

Metas a serem atingidas:

Estima-se que cada um dos cursos e eventos de capacitação elaborados nas modalidades de ensino a distância (*online*), presencial e híbrida, no período estimado de 24 (vinte e quatro) meses, deverá contar com 02 (dois) cursos ou eventos efetuados mensalmente, além dos demais oferecidos, que não preveem periodicidade definida.

Equivalem-se, para os fins deste Plano de Trabalho, as expressões participantes, defensores(as), servidores(as) e estagiários(as) da Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR, bem como comunidade em geral, palestrantes e convidados(as), podendo estes serem de outras instituições afetas às atividades de regulação, que participarem dos cursos supracitados.

5 – FASE DE EXECUÇÃO

Estima-se que após a assinatura do Termo de Cooperação Técnica, dar-se-á por iniciada a utilização da Escola de Gestão do Paraná – EGP, bem como durante os 24 (vinte e quatro) meses estimados de vigência do presente Termo serão efetuados 1 (um) curso por quinzena, sendo disponibilizados todos os itens dispostos no objeto descrito no item 3 (três), tendo cada curso estimativa de duração de tempo para inscrição, execução e conclusão a cargo da EGP.

6 – PEDIDO DE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2023	CONVENIENTE Defensoria Pública do Estado do Paraná – DPE/PR



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



ASSESSORIA DE
**projetos
especiais**



7 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

LOCAL E DATA	CONCEDENTE
Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2023	Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – Escola de Gestão do Paraná – SEAP/EGP

APROVO o presente Plano de Trabalho.

Curitiba/PR, 16 de janeiro de 2023.

ELISANDRO PIRES FRIGO

Secretário de Estado da Administração e da Previdência - SEAP

ANDRE RIBEIRO
GIAMBERARDINO
:04588543954

Assinado de forma digital por
ANDRE RIBEIRO
GIAMBERARDINO:04588543954
Dados: 2023.01.17 16:41:19
-03'00'

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO

Defensor Público-geral da Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPE/PR

Documento: **Anexo_5_2022_Minuta_PLANO_TRABALHO_EGP_DPEPR11.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Elisandro Pires Frigo** em 24/01/2023 19:19.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Andre Ribeiro Giamberardino** em 17/01/2023 16:41.

Inserido ao protocolo **19.536.570-9** por: **Naianne Carolina Campos** em: 18/01/2023 11:23.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ab36fda230faa99a7ae583030a1b7b21.

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico: 005/2023 DPE-PR

Objeto: Aquisição de licença do software AutoCad LT da empresa Autodesk.

Data da sessão: 09/02/2023.

Horário de abertura das propostas: 14:00 horas.

Horário de início da disputa: 14:30 horas.

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID: 984823).

Acesso ao edital: www.defensoriapublica.pr.def.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

**EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO
DPG Nº 002/2023**

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA/ESCOLA DE GESTÃO DO PARANÁ

OBJETO: Estabelecer a mútua cooperação entre a Secretaria da Administração e da Previdência, por intermédio da Escola de Gestão do Paraná - SEAP/EGP e a Defensoria Pública do Estado do Paraná - DPPR, com a finalidade de desenvolver ações de capacitação, atualização e aperfeiçoamento dos servidores da DPPR e a comunidade em geral, através das modalidades de ensino: a) a distância, a qual se dará pela plataforma da SEAP/EGP, b) presencial e c) híbrido.

NÚMERO DO PROTOCOLO INTERNO:
19.536.570-9

FISCAL (DPEPR): Matheus Cavalcanti Munhoz (Defensor Público, Assessor de Projetos Especiais) e Louis Paster Fernandes Servilha (Servidor - DPPR/EDEPAR)

VIGÊNCIA: Vinte e quatro (24) meses contados a partir da publicação do respectivo extrato da Defensoria Pública do Estado do Paraná, podendo ser prorrogado ou alterado mediante aditamento, se acordado as partes, mediante comunicação por escrito, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência, ou feita sua resolução, em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas.

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2023

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO DPG Nº 023, DE 27 DE
JANEIRO DE 2023**

*Retifica a Resolução DPG nº 015/2023 -
Exoneração e nomeação de cargo em
provimento de comissão*

**O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO
ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas
atribuições legais previstas no art. 18, XIX,
da Lei Complementar Estadual nº 136/2011;

CONSIDERANDO o contido no
procedimento nº 18.572.525-1 (vagas e
indicação orçamentária para o quadro fixo
anual de cargos em comissão);
CONSIDERANDO a necessidade de
retificação do art. 2º da Resolução DPG nº
015/2023;

RESOLVE

Art. 1º. Retificar o art. 2º da Resolução
DPG nº 015/2023, de modo que onde se lê:

*Nomear **JULIA HELENA DE
OLIVEIRA MODESTO DA
SILVA**, RG 9.307.567-6/PR,
CPF 085.531.859-74, para
ocupar o cargo de provimento
em comissão **Símbolo DAS-3**,
na função de Assessor do
Defensor Público-Geral da
Defensoria Pública do Estado
do Paraná, conforme o contido
na Lei Complementar Estadual
nº 136/2011, Lei 19.828/2019,
Lei 20.808/2021, e Lei
21.358/2023.*

Leia-se:

*Nomear **JULIA HELENA DE
OLIVEIRA MODESTO DA
SILVA**, RG 9.307.567-6/PR,
CPF 085.531.859-74, para*

